

**PROJETO DE LEI Nº 3133/2024****EMENTA:  
INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO  
EMPREENDEDORISMO JUVENIL, NO ÂMBITO DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.****Autor(es): Deputada MARTHA ROCHA****A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Incentivo ao Empreendedorismo Juvenil, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de estimular a criação e o desenvolvimento de novos negócios por parte dos jovens empreendedores, bem como promover o desenvolvimento de habilidades empreendedoras desde cedo.

**Art. 2º** - O programa compreende as seguintes ações:

**I-** Programas de Capacitação: Desenvolvidos por meio de cursos, workshops e treinamentos voltados para o desenvolvimento de habilidades empreendedoras, gestão de negócios, elaboração de planos de negócios, marketing, finanças e inovação, direcionados especificamente para jovens empreendedores.

**II-** Mentoria: programas de mentoria, nos quais empreendedores experientes e profissionais do mercado oferecerão orientação e acompanhamento aos jovens empreendedores, auxiliando-os no planejamento, execução e crescimento de seus negócios.

**Art. 3º** - Poderão participar do programa os jovens empreendedores com idade entre 18 e 29 anos, residentes no Estado do Rio de Janeiro, que demonstrem interesse e potencial para iniciar ou expandir um negócio próprio.

**Art. 4º** - O programa de Incentivo ao Empreendedorismo Juvenil será amplamente divulgado e terá suas ações descentralizadas, buscando alcançar jovens empreendedores em todas as regiões do Estado, com especial atenção para áreas de maior vulnerabilidade social e econômica.

**Art. 5º** - Para a garantia de sua execução, esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Edifício Lúcio Costa, 07 de março de 2024.**

**DEPUTADA MARTHA ROCHA**

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Projeto de Lei que “**INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO JUVENIL, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**”

O empreendedorismo juvenil é uma ferramenta poderosa para o desenvolvimento econômico e social de uma sociedade. Investir na capacitação e mentoria de jovens empreendedores não apenas estimula a inovação e a criação de novos negócios, mas também promove o empoderamento econômico e a geração de oportunidades para as novas gerações.

O Estado do Rio de Janeiro possui um grande potencial empreendedor entre os jovens, que muitas vezes carecem de recursos, orientação e apoio para transformar suas ideias em empreendimentos bem sucedidos. A capacitação em empreendedorismo e gestão de negócios

desde cedo é de grande relevância na formação dos jovens para os desafios do mercado de trabalho e para estimular uma cultura empreendedora na sociedade.

Por meio deste Projeto de Lei, o Estado do Rio de Janeiro reafirma seu compromisso com o fomento ao empreendedorismo juvenil, reconhecendo-o visando o crescimento econômico e social e investindo nas futuras gerações de empreendedores que irão impulsionar o desenvolvimento e a inovação.

Por este motivo, solicito o apoio dos Nobres Parlamentares, para a aprovação deste Projeto de Lei.

## Legislação Citada

## Atalho para outros documentos

## Informações Básicas

<b>Código</b>	20240303133	<b>Autor</b>	MARTHA ROCHA
<b>Protocolo</b>	14090	<b>Mensagem</b>	
<b>Regime de Tramitação</b>	Ordinária		

**Link:**

### Datas:

<b>Entrada</b>	07/03/2024	<b>Despacho</b>	07/03/2024
<b>Publicação</b>	08/03/2024	<b>Republicação</b>	

## Comissões a serem distribuídas

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Assuntos da Criança do Adolescente e do Idoso
- 03.:**Economia Indústria e Comércio
- 04.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

## ▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3133/2024

PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA			
<b>Cadastro de Proposições</b>				<b>Data Public</b>					
<b>Autor(es)</b>									
▼ Projeto de Lei ▼ 20240303133 📄 → <a href="#">INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO JUVENIL, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. =&gt; 20240303133 =&gt; {Constituição e Justiça Assuntos da Criança do Adolescente e do Idoso Economia Indústria e Comércio Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle. }</a> → <a href="#">Distribuição =&gt; 20240303133 =&gt; Comissão de Constituição e Justiça =&gt; Relator: Sem Distribuição =&gt; Proposição 20240303133 =&gt; Parecer:</a>								08/03/2024	Martha Rocha
PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA			

